

LEI MUNICIPAL Nº 637/2024.

Ementa: Institui a semana do evangélico em Brejo da Madre de Deus/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Será considerada como a semana do evangélico em todo o território municipal, a última semana do mês de novembro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brejo da Madre de Deus, em 27 de fevereiro de 2024.



ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito